

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA NOVA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 13h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, a fim de apreciar e deliberar acerca do recurso interposto pela empresa NJS TELECOM LTDA, referente à licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2015 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à implantação de fibra ótica e links ópticos para interligação de 8(oito) prédios municipais com recursos provenientes do Contrato de Repasse Portaria 360/2010-TISUS/REDESUS, em conformidade com o edital licitatório e seus anexos. Iniciada a reunião, a Comissão faz constar que após transcorrido o prazo recursal previsto em Lei, para a fase de habilitação, recebeu recurso da empresa NJS TELECOM LTDA, sendo o mesmo encaminhado a Secretaria Municipal da Saúde, para análise técnica, uma vez que a empresa recorrente alega que o "Atestado Técnico" apresentado está totalmente compatível com o objeto licitado. Em resposta a Secretaria Municipal da Saúde, manifesta-se da seguinte forma: "Em resposta, informamos que o atestado apresentado pela empresa referente ao contrato 010/2013, apresenta ART número 7903478 que não especifica os serviços compatíveis com o solicitado no edital da Tomada de Preços 003/2015 do Município de Santo Antônio da Patrulha. A empresa apresentou outra ART número 8054815, que não consta no contrato apresentado (10/2013), não estando de acordo com o edital Tomada de Preços 003/2015, pois não informa a montagem do DIO de 48 portas e sim instalação e conversores de mídia 10/100 que não serão utilizados em nossa rede, e também não apresenta a instalação dos equipamentos solicitados no edital Tomada de Preços 003/2015". Diante do exposto, esta comissão INDEFERE o recurso interposto, e mantém a decisão que INABILITOU as empresas NJS TELECOM LTDA, por apresentar atestado técnico profissional incompatível com o objeto licitado, e INB TELECOM LTDA - EPP, por não apresentar o atestado de capacitação técnico operacional, e declara o certame FRUSTRADO, uma vez que as duas empresas participantes foram inabilitadas. Determinamos que este julgamento seja publicado na imprensa oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência dos interessados. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 14h45min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO:

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS

JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

Dureina

IANARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Concordo com o julgamento da Comissão de Licitações referente a Tomada de Preços nº.003/2015.

Paulo Roberto Bier Prefeito Municipal

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95.500-000